



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 640/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei 640/20</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002. Dou fé. Alto Caparaó / MG <u>13</u> de <u>Setembro</u> de <u>2020</u>
Assinatura do Servidor

"Autoriza abertura de Crédito adicional especial por superávit financeiro junto ao Orçamento Municipal de 2020, Lei nº 617/2019, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, Sr. José Gomes Monteiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Alto Caparaó, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito adicional Especial para a realização de despesas decorrentes de aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Obras e Instalações com recursos de alienação de bens podendo incluir meta e objetivo no Plano Plurianual de Investimentos, Lei Municipal nº 575/2017, de 13 de dezembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 608, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Credito Adicional Especial por superávit financeiro apurado em 31/12/2019 com recursos da alienação de bens, no orçamento vigente do município nos seguintes valores;

I - R\$ 76.284,15 (Setenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Chefe do Executivo Municipal;

II - R\$ 83.265,85 (Oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinados a Obras e Instalações na construção de Ponte e Bueiro;

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar entre si, as dotações previstas nos incisos I e II do art. 2º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Despesa (R\$)
0001.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
0001.0200	Chefe do Executivo Municipal	
0001.0200.04	Administração	
0001.0200.04.0122	Administração Geral	
0001.0200.04.0122.0070	Administração	
0001.0200.04.0122.0070.1037	Aquisição de Veículo para Gabinete	
4.4.9.0.5.2 – Fonte 292.000	Equipamento e Material Permanente	76.284,15
0001.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
0001.1100	Sec. Mun. de Obras Trans. Serviços Urbanos	
0001.1100.04	Administração	
0001.1100.04.0782	Transporte Rodoviário	
0001.1100.04.0880.0070	Administração	
0001.1100.04.0880.0070.1038	Construção de Pontes e Bueiros	
4.4.9.0.5.1 – Fonte 292.000	Obras e Instalações	83.265,85
	Total	159.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos adicional especial aberto no artigo anterior tem por objetivo a realização de investimentos para o Município, com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 e serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 13 de julho de 2020.


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal